

LEI Nº 166 DE 27 DE SETEMBRO DE 1957.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bananeiras, aprovou e sancionou a seguinte lei:

"Decreta Feriado Municipal o dia 10 de Outubro de 1957 e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado Municipal o dia 10 de outubro de 1957, em virtude de nesta data, completar o primeiro CENTENÁRIO da Emancipação Judiciária do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua sansão e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 05 de Outubro de 1957.

Womero de Almeida Araujo
Prefeito.

✓
Registrada no livro
nº 41 a fls. 75-✓

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Lei nº 166 de 27 de Setembro de 1957.

"Decreta Feriado Municipal o dia 10 de Outubro de 1957 e dá outras providencias".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar feriado o dia 10 de Outubro de 1957.

Art. 2º-A presente lei entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação;

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 05 de Outubro de 1957.

Homero de Almeida Araujo
Homero de Almeida Araujo
Prefeito.

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

LEI Nº 166 DE 27 DE SETEMBRO DE 1957.

"Decreta feriado Municipal o dia 10 de outubro de 1957 e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado Municipal o dia 10 de Outubro de 1957 em virtude de nesta data, completar o primeiro CENTENARIO da Emancipação Judiciária do Município - de Bananeiras, Estado da Paraíba.

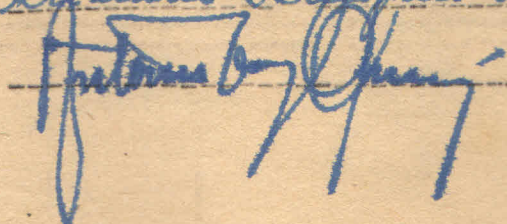
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da C. Municipal de Bananeiras, 27 de setembro de 1957.

 Pres.

 1º Secret

 2º "



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

LEI Nº 166 DE 27 DE SETEMBRO DE 1957.

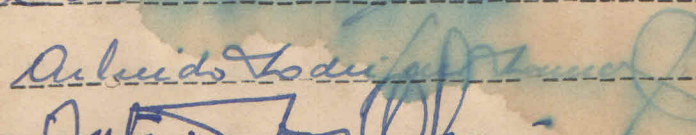
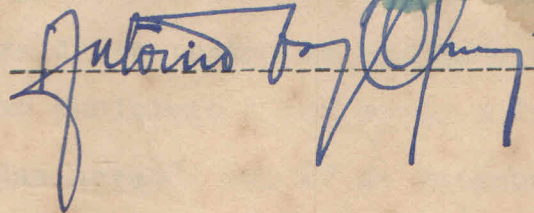
"Decreta feriado Municipal o dia 10 de outubro de 1957 e dá outras providencias:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado Municipal o dia 10 de Outubro de 1957 em virtude de nesta data, completar o primeiro CENTENARIO da Emancipação Judiciária do Municipio - de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A presente lei entrar-á em vigor na data de sua sansão e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as desposições em contrario.

Sala das sessoões da C. Municipal de Bananeiras, 27 de setembro de 1957.

 Pres.
 1º Secre
 2º "

PROJETO DE Lei nº 166.

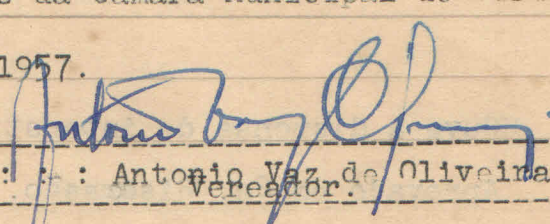
"Decreta feriado Municipal o dia 10 de outubro de 1957, e dá outras providencias" |:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado Municipal o dia 10 de Outubro de 1957, em virtude de nesta data, completar o primeiro CENTENARIO da emancipação Judiciária do Município - de Bananeiras, Estado da Paraíba.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua -
são e publicação.

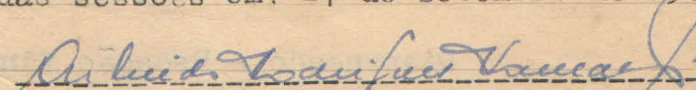
Art. 3º - REVOGAM-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Vereadores, em 27 de setembro de 1957.


: : : : : Antonio Vaz de Oliveira
Vereador.

Sou de parecer favoravel ao presente projeto em face de se tratar de uma data que muito honra - o nosso Municipio e bem assim a Justiça.

Sala das sessões em. 27 de setembro de 1957.


Arlindo Rodrigues Ramalho
Membro da Comissão.